

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO/MANTENEDORA: BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL		MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO			
RELATORA CONSELHEIRA: NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ			
PROCESSO Nº: 0018852-6/2020	PARECER Nº: 128/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEIEF	APROVADO EM: 05/05/2022

I - HISTÓRICO:

A senhora Thays Santos Sousa, responsável legal pelo **Berçário e Educação Infantil Favo de Mel**, CNPJ 21.288.735/0001-32 – situado na Rua Sezinio Uchoa, 66, Bairro Cruzeiro, Campina Grande (PB) –, veio requerer, ao Conselho Estadual de Educação, **autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.**

II – ANÁLISE:

Esse processo foi aberto no dia 2 de dezembro de 2020.

Na Análise de nº 025/2021 (fl. 63 dos autos), concluída em 5 de julho de 2021, a assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura constatou a necessidade de: envio da cópia da carteira de diretora; correção do quadro de distribuição de turmas; e comprovação da habilitação da professora Renata Agra.

Na Análise nº 070/2021, concluída em 28 de setembro de 2021, a assessora informou que o Processo fora analisado com base na Lei nº 9.394/96, e nas Resoluções: nº 188/98, nº 254/00, nº 340/01 e nº 340/06 do CEE/PB. Informou também que, após cumprimento das diligências e sanadas as solicitações (fls. 64 a 66 dos autos), os documentos apresentados se encontravam em conformidade com as exigências legais. Desse modo, o Processo foi encaminhado, em 9 de novembro de 2021, à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE/SEECT-PB para que se procedesse à inspeção prévia.

Em 16 de novembro de 2021, a gerente executiva da GEAGE, Silvania da Silva Santos, encaminhou o Processo ao Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar – NAGE da 3ª Gerência Regional de Educação (GRE) para a realização de inspeção prévia *in loco*.

A inspeção foi realizada em 9 de março de 2022, pela inspetora técnica educacional Taciani Cássia Silva Medeiros e pelo chefe do NAGE, Murilo Florentino Diniz Filho. Na conclusão do Relatório de Inspeção Prévia, aponta-se que a mantenedora irá funcionar nos turnos manhã e tarde – não foi apresentando o quantitativo de estudantes por estar aguardando a autorização para o funcionamento. Em relação aos aspectos: legais, físico, corpo técnico-administrativo, pedagógico e docente; bem como à escrituração escolar, todos encontram-se dentro das exigências das normas vigentes, inclusive no que diz respeito à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (Resolução nº 298/07 CEE/PB).

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Conselho Estadual de Educação

III – PARECER:

Mediante análise deste Processo com base nas Análises da assessora técnica do CEE/PB e no Relatório de Inspeção Prévia, bem como na legislação em vigor, somos de parecer favorável a:

- Autorização para funcionamento da Educação Infantil no Berçário e Educação Infantil Favo de Mel, pelo prazo de 3 (três) anos;
- Autorização para funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano no Berçário e Educação Infantil Favo de Mel, pelo prazo de 3 (três) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 5 de maio de 2022.



NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ
Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 2022.

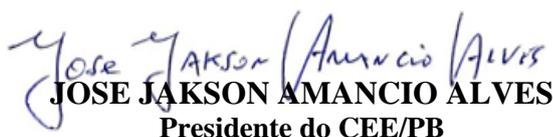


ANTONIO ARRUDA DAS NEVES
Presidente da CEIEF

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 5 de maio de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB